



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União
Fundada em 08.12.92



FENAJUD

FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS TRABALHADORES DO
JUDICIÁRIO NOS ESTADOS

Ofício conjunto FENAJUFE / FENAJUD n.º 01/2020

Brasília, 16 de março de 2020.

URGENTE

A Sua Excelência o Senhor
Ministro José Antônio Dias Toffoli
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Coronavirus. "Pandemia" decretada pela Organização Mundial de Saúde. Suspensão temporária dos atendimentos, das audiências presenciais, das Sessões de julgamento presenciais, dos prazos processuais não urgentes e restrição de fluxo do público em geral nos prédios do Judiciário. Saúde dos servidores da Justiça e da população. Solicitação

Senhor Presidente,

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – FENAJUFE, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 37174521/0001-75, com sede no SCS Quadra 01 Bloco "C" Edifício Antônio Venâncio da Silva, 14º Andar, CEP 70395-900, e a Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados – FENAJUD, entidade sindical de representação nacional de segundo grau inscrita no CNPJ sob o nº 32766859/0001-00, com sede no SCS Quadra 01 Bloco "K" Edifício Denasa, 9º andar, salas 901/902, vem perante V. Exª, expor as razões para ao final requerer o que segue:

Considerando a classificação de pandemia de Coronavirus pela Organização Mundial de Saúde, que aponta risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial, de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando que, sem restrições de contatos, o número de pessoas infectadas pelo novo Coronavirus no Brasil pode dobrar a cada três dias¹;

Considerando o informativo da Sociedade Brasileira de Infectologia de 12 de março de 2020 que recomenda, entre outras, as seguintes medidas iniciais: estimular o trabalho em horários

¹<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-03-14/com-projecao-de-460000-infectados-no-estado-de-sao-paulo-brasil-endurece-combate-ao-coronavirus.html>

<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/13/coronavirus-avanca-rapido-e-fim-do-verao-no-brasil-deve-agravar-a-situacao.htm>



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União
Fundada em 08.12.92



FENAJUD

FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS TRABALHADORES DO
JUDICIÁRIO NOS ESTADOS

alternativos em escala; reuniões virtuais; home office; restrição de contato social para pessoas com 60 anos ou mais e que apresentam comorbidades

Considerando o potencial de disseminação do Coronavírus e o grande risco de contágio no contato direto com pessoas portadoras da infecção;

Considerando o imenso volume de atendimento do Poder Judiciário e que tal atendimento é ainda, em vários dos casos, feito por meio de contato direto com o público;

Considerando o inegável potencial disseminador de vírus no atendimento realizado nos prédios do Judiciário, em virtude da aglomeração de pessoas, durante todo o dia;

Considerando que o Ministério da Saúde confirmou que em dois dos mais populosos estados do país (RJ e SP) há transmissão comunitária do vírus, não sendo mais possível saber a origem das infecções;

Considerando que o Poder Executivo de vários estados da federação, incluindo o do Distrito Federal (Decreto nº 40.520 de 14 de março de 2020) e o estado de São Paulo (Decreto 64.862 de 14 de março de 2020), decretaram a suspensão de eventos e várias outras atividades, incluindo as na área da educação, em decorrência do coronavírus;

Considerando que vários Tribunais do Poder Judiciário de diversos estados da federação vem restringindo o acesso do público externo as suas dependências, tendo alguns inclusive decretado a suspensão dos prazos processuais ordinários, a exemplo do TJSP (Comunicado do Conselho Superior da Magistratura); TJDF (Portaria Conjunta 23); TJMG (RECOMENDAÇÃO Nº GCR/GVCR/01/2020); TJRJ (Ato Normativo Conjunto 04/2020); TJSE (Portarias Normativas Nº 12/2020); TRT1/RJ (Ato 01/2020); TRT 2/SP (PORTARIA NUPEMEC-JT-CI nº 01/2020); TRT4/RS; TRT 10/DF (Portaria PRE-DIGER 5/2020); TRT20/SE (ATO DG.PR Nº 017/2020.), TJSC (Res. Conjunta GP/CGJ 2/2020) e STJ e;

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos do Poder Judiciário a respeito das medidas de prevenção quanto ao Coronavírus a ser realizada por este Conselho Nacional de Justiça.

Diante do necessário zelo que essa Administração deve manter sobre a segurança e integridade de saúde dos servidores de seus quadros e da população em geral, a Fenajufe e a Fenajud, pelas razões expostas no presente Ofício, em nome dos servidores do Judiciário Federal e Estadual, requer:

Que seja transmitida orientação a todos os órgãos que compõem o Poder Judiciário para que:

Suspendam o expediente ordinário em todos os órgãos do Poder Judiciário até que a pandemia do COVID 19 esteja controlada no país; OU, não sendo possível a adoção dessa providência de forma imediata, que ao menos suspendam: i) o atendimento presencial ao público em suas unidades, estabelecendo o funcionamento em regime de plantão, com a permanência interna do mínimo possível de servidores e colaboradores terceirizados; ii) as audiências presenciais; iii) as sessões de julgamento presenciais e os prazos processuais não urgentes em



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União
Fundada em 08.12.92



FENAJUD

FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS TRABALHADORES DO
JUDICIÁRIO NOS ESTADOS

conformidade com as medidas emergenciais adotadas por vários órgãos públicos, inclusive do Poder Judiciário.

Tal medida vai ao encontro da determinação da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde de evitar trânsito de pessoas nas ruas e nos transportes públicos, bem como minimiza os riscos de contágio dos entes familiares dos servidores e ainda reduz sobremaneira os impactos do problema ocasionado pela suspensão das atividades escolares.

Confiando na sensibilidade de Vossa Excelência, esperamos deferimento e no ensejo renovamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



JOSÉ RODRIGUES COSTA NETO

Coordenador Geral FENAJUFE



JOSÉ ROBERTO PEREIRA

Coordenador Geral FENAJUD



ROBERTO POLCARPO FAGUNDES

Coordenador de Administração e Finanças



GUILHERME PERES FIUZA LIMA

Coordenador de Saúde FENAJUD